



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 22 a 26 de Janeiro de 2024 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

RESOLUÇÃO 001/2024

Dispõe sobre a aprovação dos saldos passíveis de reprogramação dos recursos cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS recursos destinados aos serviços, programas e gestão do SUAS – IGDSUAS, Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF do ano de 2023 para o ano de 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do município de São José do Sabugi – PB, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Municipal Nº. 502/2015, 13 de novembro de 2015, que altera a Lei Municipal de Nº. 267/95 de 28 de novembro de 1995 que cria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que cria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providências;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

1. Aprovar a reprogramação de saldos de recursos do ano de dois mil e vinte e três (2023), para o ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS, nas seguintes contas:

RECURSOS COFINANCIADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:

RECURSOS DOS SERVIÇOS:

Total Bloco da Proteção Social Especial – BL PSE FNAS:

Piso do Bloco de Proteção Social Especial através do Piso de Proteção Social Especial – BL MAC FNAS o de valor de R\$ 5.228,84 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos);

Total Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS:

Piso Básico Fixo e Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos no valor de R\$ 16.229,85 (dezesseis mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

RECURSOS PROGRAMAS:

Grupo de Programas no que se refere ao Programa BPC ESCOLA, o valor de R\$ 248,44 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

Grupo de Programas no que se refere ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único NO SUAS - PROCAD-SUAS, o valor de R\$ 508,69 (quinhentos e oito reais e sessenta e nove centavos);

SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886, Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA Nº 886/2023, com o valor de R\$ 1.604,24 (um mil seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Recursos de GESTÃO:

Índice de Gestão Descentralizada – FNAS: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no que se refere os Índices de Gestão Descentralizados – IGDs sobre o Índice de Gestão Descentralizada – BL GBF FNAS e Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único – BL IGDPAB o valor de R\$ 7.524,08 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos);

BLOCO GESTÃO SUAS FNAS – IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – BL GSUAS FNAS no valor de R\$ 43,18 (quarenta e três reais e dezoito centavos);

BLOCO COVIDEPI – com o valor de R\$ 42,96 (quarenta e dois reais e noventa e seis centavos);

RECURSOS COFINANCIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:

Piso de Proteção Social Especial – PSE FEAS; o valor de R\$ 417,16 (quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos);

Piso de Proteção Social Básica – PSB FEAS; o valor de R\$ 125,81 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos);

Piso do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS; o valor de R\$ 1.543,23 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); e

Benefícios Eventuais; o valor de R\$ 797,94 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); e por fim o recurso do Fundo Municipal de Participação – FPM (recursos próprios) no valor de R\$ 35,76 (trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) de recursos próprios para serem reprogramados.

TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB DO ANO DE 2023 (dois mil e vinte e três) REPROGRAMADOS PARA O ANO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro) NO VALOR DE R\$ 34.350,18 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

2. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, declara ter ciência destes saldos reprogramados, conforme planilha apresentada e que os serviços e programas, cofinanciados pelo Governo Federal e Estadual, correspondentes a estes saldos, que foram prestados continuamente em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorrido saldos nas contas.

3. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

São José do Sabugi – PB, 24 de janeiro de 2024.


Maria Josiana Salustiano de Souza
 Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2022 (Serviços/Programas/Gestão do SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São José do Sabugi – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as atribuições e competências da Lei Municipal Nº 502, de 13 de novembro de 2015, que altera a Lei Municipal de Nº. 267 de 04 de dezembro de 1995, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, – CMAS e dá outras providências e Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SNAS Nº. 067/2023 de 27 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2023, que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022, estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 27 de outubro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2022 pela Gestão e Municipal e Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO a execução dos recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas no

sistema informatizado denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no ambiente SUASWEB, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos, conforme disciplinado pelo art. 33 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que o § 3º e 4º do art. 33 da Portaria MDS nº 113/2015 e art. 3º da Portaria, o lançamento das informações pelos gestores, de que trata o caput, realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira. O Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelos gestores.

CONSIDERANDO que dessa forma, os gestores têm até 29/12/2023 para finalizar o preenchimento das informações no Demonstrativo Sintético. Já os Conselhos de Assistência Social possuem como prazo final para manifestação acerca de seu parecer até o dia 29/01/2024.

CONSIDERANDO a Portaria nº SNAS 95/2023, publicada no Diário Oficial da União e com efeitos a partir de então e devido aos problemas relatados e vivenciados pela própria equipe do FNAS na autenticação de usuários no Sistema de Autenticação e Autorização – SAA, inviabilizando o preenchimento e envio da prestação de contas de diversos entes federados, verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo para cumprimento ao dever de prestar contas, estipulado por meio da Portaria SNAS nº 67, de 27 de outubro de 2023.

Dessa forma os prazos para preenchimento do Demonstrativo Sintético serão:

a) até a data de 31 de janeiro de 2024, para os gestores de assistência social realizarem o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2022, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais e do Bloco da Gestão do SUAS; e

b) até a data de 29 de fevereiro de 2024, para os conselhos de assistência social realizarem o preenchimento do Parecer do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2022, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais e do Bloco da Gestão do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme documentação analisada minuciosamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município São José do Sabugi – PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 502, de 13 de novembro de 2015, que altera a Lei Municipal de Nº. 267 de 04 de dezembro de 1995, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, – CMAS e considerando a deliberação do seu Colegiado em assembleia realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE: APROVAR A OS DEMONSTRATIVOS DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS, GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS e GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF REFERENTE AO ANO DE 2022, pois toda a documentação apresentada corresponde com a execução dos serviços/programas existentes no município e foram executados sem nenhuma descontinuidade conforme detalhamento abaixo:

I. Resumo das informações preenchidas na seção Execução Financeira Serviços/Programas:

1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS

- 1.1 Receitas totais de serviços
 - R\$ 358.924,15
 - 1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial
 - R\$ 106.055,18
 - 1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial
 - R\$ 106.055,18
 - 1.1.2 Bloco da Proteção Social Básica
 - R\$ 252.868,97
 - 1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica
 - R\$ 252.868,97

1.2 Receitas totais de programas	R\$ 225,50
1.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 225,50
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 225,50
1.3 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020	R\$ 10.618,35
1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 10.618,35
1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369	R\$ 10.618,35
1.4 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020	R\$ 640,07
1.4.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 575,69
1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 575,69
1.4.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 64,38
1.4.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 64,38
1.6 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)	R\$ 714.364,62
1.6.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 714.364,62
1.6.1.1 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022	R\$ 404.377,12
1.6.1.2 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	R\$ 309.987,50
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 Despesas totais de serviços	R\$ 349.614,62
2.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 102.804,80
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 102.804,80
2.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 246.809,82
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 246.809,82
2.2 Despesas totais de programas	R\$ 0,00
2.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 0,00
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 0,00
2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020	R\$ 0,00
2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 0,00
2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369	R\$ 0,00
2.4 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020	R\$ 0,00
2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
2.4.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
2.4.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
2.6 Despesas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)	R\$ 713.175,52
2.6.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 713.175,52
2.6.1.1 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022	R\$ 403.316,59
2.6.1.2 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	R\$ 309.858,93
3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022	

3.1 Saldo total dos serviços	R\$ 9.309,53
3.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 3.250,38
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 3.250,38
3.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 6.059,15
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 6.059,15
3.2 Saldo total dos programas	R\$ 225,50
3.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 225,50
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 225,50
3.3 Saldo total dos recursos da Portaria nº 369/2020	R\$ 10.618,35
3.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 10.618,35
3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369	R\$ 10.618,35
3.4 Saldo total dos recursos da Portaria nº 378/2020	R\$ 640,07
3.4.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 575,69
3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 575,69
3.4.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 64,38
3.4.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 64,38
3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)	R\$ 1.189,09
3.6.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 1.189,09
3.6.1.1 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022	R\$ 1.060,52
3.6.1.2 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	R\$ 128,57
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas	R\$ 207.732,72
4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica	R\$ 19.929,84
4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica	R\$ 5.875,00
4.1.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica	R\$ 4.650,00
4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores	R\$ 9.404,84
4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial	R\$ 0,00

4.1.2.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial
R\$ 0,00

4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores
R\$ 0,00

4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais
R\$ 207.732,72

4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadual
R\$ 47.923,53

II. PAB - Programa Auxílio Brasil - IGD PAB Físico Financeiro:

1 - RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB

1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores
R\$ 21.309,73

1.2 Valores recebidos no exercício
R\$ 28.562,24

1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada
R\$ 0,00

1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício
R\$ 1.958,59

1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social
R\$ 0,00

1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social
R\$ 0,00

1.7 Valores efetivamente executados no exercício
R\$ 18.920,63

1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte
R\$ 32.909,93

III. SUAS - Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS Físico Financeiro:

1 - RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2021
R\$ 2.432,94

1.2 Valores recebidos no exercício
R\$ 6.000,00

1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente
R\$ 0,00

1.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício
R\$ 376,19

1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social
R\$ 0,00

1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2022
R\$ 8.809,13

1.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social
R\$ 0,00

1.8 Valores efetivamente executados no exercício
R\$ 2.374,16

1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão
R\$

2.302,94

1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
R\$ 71,22

1.9 Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2022
R\$ 6.434,97

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

São José do Sabugi – PB, 24 de janeiro de 2024.


Maria Josiana Salustiano de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal referente ao de ano 2024, onde estão definidos os valores para aplicação nos Programas, Serviços e Ações de Gestão da Política da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São José do Sabugi – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as atribuições e competências da Lei Municipal Nº 502/2015, 13 de novembro de 2015, que altera a Lei Municipal de Nº. 267/95 de 28 de novembro de 1995 que cria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei Federal Nº 12. 435/11;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO Portaria SNAS nº 80, de 23 de novembro de 2023, que estabelece a abertura do período de preenchimento do Plano de Ação 2024 da Assistência Social, que o seu Artigo 1º Estabelecer que a partir do dia 24 de novembro de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2024, será disponibilizado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, para preenchimento.

CONSIDERANDO que as informações contidas nele deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993. Os repasses federais adicionais para financiar novas ações ou fortalecer as existentes que forem instituídos durante o exercício de 2024, também passaram a fazer parte integrante do Plano de Ação.

CONSIDERANDO que no seu artigo 2º da Portaria SNAS nº 80, de 23 de novembro de 2023 relata que o Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz está em processo de reordenamento dentro da lógica dos serviços da Proteção Social Básica, os dados apresentados no Plano de Ação de 2024 terão como referência valores pactuados e em vigência conforme as normativas atuais, e a posterior, seguem a nova lógica de reordenamento.

CONSIDERANDO a Portaria nº SNAS 55/2024, publicada em 25/01/2024 no Diário Oficial da União e com efeitos a partir de então, devido aos problemas relatados e vivenciados pela própria equipe do FNAS na autenticação de usuários no Sistema de Autenticação e Autorização – SAA, inviabilizando o preenchimento e envio do Plano de Ação de diversos entes federados, verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo, estipulado por meio da Portaria SNAS nº 80, de 23 de novembro de 2023, dessa forma os prazos para preenchimento do Plano de Ação serão:

a) até a data de 22 de fevereiro de 2024, para os gestores de assistência social realizarem o preenchimento do Plano de Ação do exercício de 2024; e

b) até a data de 25 de março de 2024, para os conselhos de assistência social realizarem o preenchimento do Parecer do Plano de Ação do exercício de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Após análise e discussão, aprovar o Plano de Ação de cofinanciamento do Governo Federal, referente ao ano de 2024, para desenvolvimento das ações da Assistência Social do Município de São José do Sabugi – PB.

Art.2º - Os valores previstos a serem repassados mensalmente serão conforme discriminados:

I. Bloco da Gestão:

IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Portaria MC n.º 769, de 29 de abril de 2022.
 Fator de operação do PBF - IGD-M.....R\$ 2.800,00
 IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.....R\$ 798,00

Bloco da Proteção Social Básica:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Piso Básico Fixo.....R\$ 9.000,00
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Piso Básico Variável – SCFV.....R\$ 9.000,00

Bloco da Proteção Social Especial:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.....R\$ 6.500,00

II. Resumo Executivo:

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):.....R\$ 337.176,00
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):.....R\$ 300.000,00
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):.....R\$ 52.390,76
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:.....R\$ 689.566,76

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 24 de janeiro de 2024.

Maria Josiana Salustiano de Souza
 Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 004/2024 – CMAS/SJS/PB

Dispõe sobre aprovação da certificação, junto ao CMAS a Inscrição da ENTIDADE PROJETO SPORT CLUBE SÃO JOSEENSE, organização de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de São José do Sabugi – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as atribuições e competências da Lei Municipal Nº 502/2015, 13 de novembro de 2015, que altera a Lei Municipal de Nº. 267/95 de 28 de novembro de 1995 que cria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei Federal Nº 12. 435/11;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12. 101, de 27 de novembro de 2009 que “Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 499/2015, de 20 de outubro de 2015 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de São José do Sabugi – PB e da outras providências.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016, que “Estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS”.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.334, de 19 de outubro de 2010 que “Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - CERTIFICAR junto ao CMAS sob a Inscrição Nº 001/2024 da entidade de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica, a saber:

ENTIDADE	Serviços/Programas/Projetos/ Benefícios Socioassistenciais	PARECER
<p>PROJETO SPORT CLUBE SÃO JOSEENSE - PSSJ</p>	<p>SERVIÇO TIPIFICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 109 DE 11 NOVEMBRO DE 2009, no seu artigo 1º. Aprovado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo: I - Serviços de Proteção Social Básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas</p>	<p>FAVORÁVEL</p>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 24 de janeiro de 2024.


Maria Josiana Salustiano de Souza
 Presidente do CMAS